

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

(Todos os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas. Não serão aceitos documentos digitais, cópias simples ou vencidos.)

1. **ÚLTIMO HOLERITE** - Deve ser o mais recente, com identificação completa do ex-servidor. - *Dispensado* se o ex-servidor for aposentado.
2. **CÉDULA DE IDENTIDADE (RG)** do dependente e do ex-servidor - *Atenção:* Não serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou identidade funcional.
3. **CPF (Cadastro de Pessoa Física)** do dependente e do ex-servidor - Dispensado se o número do CPF estiver incluso no RG.
4. **EXTRATO/COMPROVANTE DO PIS/PASEP** do dependente e do ex-servidor - Impresso obrigatoriamente em uma agência da Caixa(PIS) ou Banco do Brasil.(PASEP) - Não serão aceitos apenas o número do PIS/PASEP ou cartão.
5. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** do dependente e do ex-servidor atualizada com data posterior ao óbito - Se casado(a) ou em união estável: - Apresentar também *cédula de identidade (RG) do cônjuge/companheiro(a)
6. **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO(A) MENOR DE 18 ANOS** (se aplicável) do ex-servidor - Incluir cópia da cédula de identidade (RG) do(a) menor.
7. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (oficial)** do dependente e do ex-servidor - Aceitos: Contas de água, luz, telefone, gás ou fatura de cartão de crédito (com nome e endereço). - *Não aceitos:* Contratos, comprovantes de entrega ou documentos não oficiais.
8. **SE APOSENTADO(A) OU PENSIONISTA:** do dependente - Carta de concessão **ou** declaração de benefício atualizada. - Último contracheque do benefício.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: - Documentação incompleta ou irregular resultará no não atendimento da solicitação. Não serão aceitas cópias simples, documentos digitais ou vencidos. Em caso de procuração, o representante legal deve apresentar documento de identificação original + procuração autenticada.

Para fins de comprovação da união estável e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, três dos seguintes documentos: I - certidão de nascimento de filho havido em comum; II - certidão de casamento religioso; III - declaração do Imposto de Renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente; IV - disposições testamentárias; V - declaração especial feita perante tabelião; VI - prova de mesmo domicílio; VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil; VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada; IX - conta bancária conjunta; X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado; XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados; XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária; XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável; XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente; XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

COTIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE COTIA

Rua Topázio, nº 52 - Jardim Nomura - Cotia / SP – CEP: 06717-235

Telefones: (11) 4614-4227 | (11) 4148-4547 | WhatsApp (11) 4243-2908

E-mail: ouvidoria@cotiaprev.sp.gov.br | www.cotiaprev.sp.gov.br | CNPJ: 05.309.993/0001-00